



## **DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**CIRCULAR 17/2014 – DAT**

**Estabelece norma de referência para projetos de subestações elétricas.**

**O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

### **CONSIDERANDO:**

- A publicação da 3ª edição da NBR 13.231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- Que a norma supracitada contém requisitos de segurança mais modernos que a IT 30.

### **RESOLVE:**

- 1) Estabelecer, como referência para proteção contra incêndio em subestações elétricas, em substituição à Instrução Técnica 30, a NBR 13.231, considerando as suas atualizações e outras normas que venham substituí-la.

Publique-se.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM  
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**